N° 2783/2022 - ANO XXXII - Edição Semanal
Sexta-feira - 13/05/2022

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022
De 13 de maio de 2022

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, instituindo a Taxa de Inspeção Sanitária Veicular, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º Os artigos 105, 195 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 29 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 105.** :

.....

II -

.....

e) de fiscalização de vigilância sanitária e de inspeção sanitária veicular;

....."

"**Art. 195**..... :

.....

V - a fiscalização da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária e a Inspeção Sanitária Veicular (Anexo VIII);

....."

"**Art. 215** São isentos da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento, da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Inspeção Sanitária Veicular:

....."

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 19, de 29 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal:

"**Art. 199.**

Parágrafo único. O Certificado de Inspeção Sanitária Veicular, emitido mediante requerimento do interessado com cumprimento dos requisitos regulamentares, terá validade de 01 (um) ano."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
AVISO DE PENALIDADE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

34 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

54 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
LICITAÇÕES

56 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
PORTARIA
LICITAÇÕES

59 **PREVISCAM**
LICITAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA
EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

"**Art. 204.**

Parágrafo único. A Taxa de Inspeção Sanitária Veicular será lançada isoladamente, sendo que a emissão e a entrega do correspondente Certificado ficam condicionadas à confirmação da quitação, em parcela única, do valor devido."

Art. 3º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 47, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

ANEXO VIII
TABELA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO OU FRAÇÃO DE UFCM
Com área de 0 m2 a 08 m2	27,00
Com área de 09 m2 a 15 m2	40,50
Com área de 16 m2 a 25 m2	54,00
Com área de 26 m2 a 50 m2	81,00
Com área de 51 m2 a 75 m2	87,75
Com área de 76 m2 a 100 m2	94,50
Com área de 101 m2 a 150 m2	101,25
Com área de 151 m2 a 200 m2	108,00
Com área de 201 m2 a 300 m2	114,75
Com área de 301 m2 a 400 m2	175,50
Com área de 401 m2 a 500 m2	189,00
Com área acima de 501 m2	405,00

TABELA DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEICULAR

BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE EM UFCM
Por compartimento de carga	17,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022
De 13 de maio de 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Mourão - RPPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º Os artigos 12 e 31 da Complementar nº 66, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

"**Art.12.**
.....

§ 2º O pagamento do benefício é de responsabilidade do órgão previdenciário a partir da publicação do ato de concessão de aposentadoria no Órgão Oficial do Município.
....."

"**Art. 31.**
.....

§ 3º O pagamento do benefício é de responsabilidade do órgão previdenciário a partir da publicação do ato de concessão de aposentadoria no Órgão Oficial do Município.
....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 3 0 2
De 13 de maio de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 4.711.258,69 (quatro milhões, setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 4.711.258,69 (quatro milhões, setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEFIN
05 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA - GEOCF
0028.0843.0000.0061 - Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.2.90.21.00 - 235 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 4.711.258,69
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R$ 4.711.258,69

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEFIN
05 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA - GEOCF
0028.0843.0000.0061 - Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.6.90.71.00 - 236 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 4.711.258,69
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total das Reduções R$ 4.711.258,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 3 0 3
De 13 de maio de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.397.108,47 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.397.108,47 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
004 - GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0035.2055 - Manter a Gerência de Serviços Especializados
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.72.39.00 - 916 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.397.108,47
Fonte de Recurso: 303 - Recursos Próprios

Total Suplementações R$ 1.397.108,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
006 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - GEABAS
0010.0301.0030.2118 - Manter a Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.34.00 - 526 - Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados R$ 1.397.108,47

Total da redução R$ 1.397.108,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 9 5 6 4
De 13 de maio de 2022

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 123, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº1190 de 16 de outubro de 1998 e a Ata de Registro do Fórum Municipal de Cultura e Eleição para Conselheiros ocorrida em 12 de março de 2022, bem como o contido no processo administrativo nº 14931/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas para o Conselho Municipal de Políticas Culturais, as seguintes pessoas, representantes das áreas:

I - PRESIDENTE
Roberto Cardoso

II - Representantes da Sociedade Civil – eleitos

LITERATURA
Titular: Leandro Moreira da Luz
Suplente: Gilberto Santana de Alencar

DANÇA
Titular: Isabela Schwab
Suplente: Janete Cristina da Silva

MÚSICA
Titular: Paulo Ostapechen Nascimento
Suplente: William Eugênio Versori

TEATRO
Titular: Carlos Walmir de Souza Soares
Suplente: Carlos Henrique Bueno de Freitas

CULTURA POPULAR
Titular: Alana Bottega Lima
Suplente: Morgana Helena Sales Evaristo

HISTÓRIA E MEMÓRIA
Titular: João Maria de Lara

ARTES CIRCENSES
Titular: Andressa Cieslak
Suplente: João Paulo de Paula Campos

ARTES VISUAIS
Titular: Antonio Mario Soares da Silva
Suplente: Hilda Michalczeszen Correia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

III – Representantes do Poder Público Municipal - Indicados

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Titular: Maurício Pozza Rodrigues
Suplente: Jair Elias dos Santos Junior
Titular: Josmar Antunes Rodrigues
Suplente: Silvio Vilczak

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Karinna Pereira da Silva de Gois

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 6 5
De 13 de maio de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 220.546,85 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, no orçamento fiscal do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 14938/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 220.546,85 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** no orçamento fiscal do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
02 – GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – GEDEC
0023.0691.0012.1003 – Construção do Centro de Eventos
4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
4.4.90.51.00 – 706 – Obras e Instalações R$ 220.546,85
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 220.546,85

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 000 – Recursos ordinário (Livres) R$ 220.546,85

Total do Superávit Financeiro R$ 220.546,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 9 5 6 6
De 13 de maio de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** no orçamento fiscal do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 15090/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** no orçamento fiscal do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE
01 – GABINETE DO PROCURADOR
0004.0091.0002.2007 – Manter as Atividades do Gabinete do Procurador
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 73 – Diárias – Civil R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
01 – GABINETE DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
0004.0124.0002.2023 – Manter as Atividades do Coordenador do Controle Interno
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 103 – Diárias – Civil R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0002.2011 – Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 112 – Diárias – Civil R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SEFIN
01 – GABINETE DO SECRÉTARIO DE FINANÇAS
0004.0122.0002.2018 – Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 202 – Diárias – Civil R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 10.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 9 5 6 7
De 13 de maio de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 15228/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),** no vigente orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
01 – GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002.2003 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 34 – Diárias – Civil R$ 9.800,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 9.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO – CGOV
01 – GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002.2003 – Manter as Atividades da Coordenação Geral de Governo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.33.00 – 36 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.900,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0004.0131.0004.2006 – Manter as Atividades da Gerência de Eventos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.33.00 – 60 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.900,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da redução R$ 9.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 6 8
De 13 de maio de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.251 de 21 de dezembro de 2021, e o contido no Protocolo nº 14532/2022,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2119 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 468 – Material de consumo R$ 92.000,00
Fonte de Recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação..... R$ 92.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0122.0046.2056 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 456 – Material de consumo R$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – 461 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 80.000,00

Total da redução R$ 92.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 9 5 6 9
De 13 de maio de 2022

Torna pública a Portaria do PROCON/PR nº 10/2022 que será adotada pelo PROCON/CM para apuração de infrações aos direitos dos consumidores e aplicação de multas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no Protocolo nº 14956/2022, e

Considerando a necessidade de prevenção e reparação de danos causados aos consumidores;

Considerando a necessidade de modernizar, simplificar e atualizar os critérios para aplicação de penalidade de multa;

Considerando a alteração do Decreto Federal nº 2181/1997, que revogou o inciso III do art. 33, modificando a abertura de processo administrativo sancionador no Procon,

D E C R E T A :

Art. 1º A Portaria PROCON/PR nº 10/2022 será aplicada no Município de Campo Mourão, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º As empresas também poderão sofrer as sanções previstas nas demais legislações existentes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.090, de 20 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA PROCON/PR Nº 10/2022

Publicada no Diário Oficial Paraná – Poder Executivo Estadual nº 11168, na data de 04 de maio de 2022.

A Chefe do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90), bem como a necessidade de atualizar os critérios para aplicação da penalidade de multa, a fim de que estejam em consonância com as inclusões realizadas no Decreto Federal n. 2.181/1997 através do Decreto Federal n. 10.887/2021,

DETERMINA:

Art. 1º Os processos instaurados no âmbito do PROCON/PR para apuração de infrações aos direitos do consumidor podem ser classificados como:
I – processo administrativo sancionador instaurado de ofício pela autoridade competente;
II – processo administrativo sancionador instaurado pela autoridade competente a pedido do interessado;
III – processo administrativo individual com base em reclamação de consumidor.

§ 1º No caso do inciso III, tendo em vista que o Decreto Federal n. 10.887/2021 revogou o inciso III do artigo 33 do Decreto Federal n. 2.181/1997, que previa que o processo administrativo teria início também a partir de reclamação de consumidor, dever-se-á considerar para fins de aplicação de sanção, que os processos administrativos instaurados até o dia 07/12/2021 com base em reclamação gozam de presunção de legalidade, já que instaurados antes da revogação concretizada através do Decreto Federal n. 10.887/2021.

§ 2º A fórmula para cálculo das multas a serem aplicadas em cada processo administrativo sancionador é aquela definida no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para fins de aplicação da presente portaria, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos são aqueles definidos como tais no art. 81, parágrafo único, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos sancionadores em curso.
Parágrafo único. Esta portaria não se aplica aos processos administrativos sancionadores com decisão administrativa sancionatória já transitada em julgado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria PROCON/PR nº 05/2017.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de Maio de 2.022.

CLAUDIA FRANCISCA SILVANO
Chefe do PROCON/PR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

VM = (MM X IG X ED X VA) X (AT) X (AG) X (REI) X (NP)

DESCRIÇÃO DA FÓRMULA

Onde:

VM = Valor da Multa

MM= Valor mínimo da multa[1] = R$ 797,46 ou seu valor atualizado, conforme Portaria PROCON/PR nº 01/2016, disponível para consulta no sítio eletrônico do PROCON/PR.

IG= Índice de Gravidade da(s) Infração(ões) – Vide tabela constante no Anexo II e VIII.

ED = Extensão do Dano – Vide tabela constante no Anexo III.

VA = Vantagem Auferida – Vide tabela constante no Anexo IV.

AT = Atenuantes – Vide tabela constante no Anexo V.

AG = Agravantes – Vide tabela constante no Anexo VI.

REI = Reincidência – Vide tabela constante no Anexo VII.

NP = Número de Processos – Quantidade de Processos Administrativos Sancionadores reunidos no mesmo procedimento.

[1] Cumpre esclarecer que o valor da multa mínima estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no artigo 57 é de 200 vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIRs. Tendo em vista que a unidade supracitada foi extinta pelo artigo 29, § 3º da Medida Provisória nº 1973-67/2000, em Novembro de 2000 e à época os 200 UFIRs equivaliam a R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), tal valor vem sendo atualizado pelo IPCA-e trimestralmente por este PROCON/PR desde agosto de 2011, com fundamento na Portaria Procon/PR nº 01/2016, publicada no Diário Oficial n. 9674 de 11 de Abril de 2016, disponível para consulta no sítio eletrônico deste Departamento, assim como com base na determinação da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sendo assim, o valor atualizado da multa mínima nesta data é de R$ 797,46.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE DE GRAVIDADE DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) – IG

O índice de gravidade da(s) infração(ões) será determinado considerando-se a gravidade da infração, a proporcionalidade entre a gravidade da(s) falta(s) e a intensidade da(s) sanção(ões) (vide Anexo VIII). Tal gradação faz com que o valor da multa seja proporcional a intensidade do dano causado ao(s) consumidor(es), atendendo assim aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de evitar a utilização de subjetividade na aplicação da sanção de multa. Identificada a gravidade da infração (vide Anexo VIII), deverá ser aplicado um dos multiplicadores indicados na TABELA abaixo:

GRAVIDADE	MULTIPLICADOR – IG
GRUPO I - (vide Anexo VIII) INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES	1
GRUPO II - (vide Anexo VIII) INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES	2
GRUPO III - (vide Anexo VIII) INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS	3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO III

TABELA DE EXTENSÃO DO DANO – ED

O multiplicador será definido conforme a natureza do dano causado aos consumidores e a situação econômica da empresa, de modo que o multiplicador aumenta conforme o alcance e abrangência dos efeitos danosos.
A fim de definir a situação econômica da empresa este PROCON/PR solicita que junto com a impugnação seja apresentado relatório econômico. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será realizada por estimativa e poderá ser impugnada através da interposição do recurso administrativo previsto no art. 49 do Decreto n. 2.181/1997. A classificação econômica da empresa é definida pela sua receita operacional bruta anual, conforme quadro abaixo:

TIPO DE EMPRESA	**RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL (EM REAIS)**	
	MAIOR	IGUAL OU INFERIOR
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI		81.000,00 Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006
MICROEMPRESA	81.000,01 Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006	360.000,00 Fundamento: Art. 3º, I da Lei Complementar 123/2006
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	360.000,01 Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006	4.800.000,00 Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006
MÉDIA EMPRESA	4.800.000,01 Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDS c/c Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006,	300.000.000,00 Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GRANDE EMPRESA	300.000.000,01 Fundamento: Art. 3º, parágrafo único da Lei 11.638/2007	

Após a definição da natureza do dano causado aos consumidores e da situação econômica do Fornecedor, deverá ser aplicado um dos coeficientes abaixo:

EXTENSÃO DO DANO	MULTIPLICADOR – ED
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 1,5 MICROEMPRESA = 2 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 2,5 MÉDIA EMPRESA = 3 GRANDE EMPRESA = 3,5
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL HOMOGÊNEO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 20 MICROEMPRESA = 25 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 30 MÉDIA EMPRESA = 35 GRANDE EMPRESA = 40
INFRAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 30 MICROEMPRESA = 35 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 40 MÉDIA EMPRESA = 45 GRANDE EMPRESA = 50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INFRAÇÃO DE CARÁTER DIFUSO	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI = 35 MICROEMPRESA = 40 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 45 MÉDIA EMPRESA = 50 GRANDE EMPRESA = 55

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO IV

TABELA DE ÍNDICE DE VANTAGEM AUFERIDA – VA

A vantagem auferida poderá ser mensurável ou não mensurável e será definida conforme classificação abaixo:

CARÁTER DA VANTAGEM	FAIXA DO DANO	MULTIPLICADOR
VANTAGEM MENSURÁVEL (considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática da infração, ou seja, na qual é possível definir o quantum da vantagem obtida pelo Fornecedor)	R$ 0,01 até 100,00	1,2
	R$ 100,01 até 1.000,00	1,3
	R$ 1.000,01 até 10.000,00	1,4
	R$ 10.000,01 até 50.000,00	1,5
	R$ 50.000,01 até 100.000,00	1,6
	R$ 100.000,01 até 300.000,00	1,7
	R$ 300.000.01 até 700.000,00	1,8
	acima de R$ 700.000,01	1,9
VANTAGEM NÃO MENSURÁVEL (considerada a hipótese em que não for possível auferir o quantum da vantagem obtida com a conduta infrativa do Fornecedor)	Não quantificável	1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO V

TABELA PARA APLICAÇÃO DAS ATENUANTES PREVISTAS NO ARTIGO 25 DO DECRETO 2.181/1997

Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das atenuantes previstas no art. 25 do Decreto Federal n. 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1, quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE ATENUANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
01	0,9
02	0,8
03	0,7
04	0,6
05	0,5
06	0,4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO VI

TABELA PARA APLICAÇÃO DAS AGRAVANTES PREVISTAS NO ARTIGO 26, II ATÉ IX DO DECRETO N. 2.181/1997

Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das agravantes previstas a partir do inciso II do art. 26 do Decreto Federal n. 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1, quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE AGRAVANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
1 INCISO – (exceto inciso I)	1,1
2 INCISOS – (exceto inciso I)	1,2
3 INCISOS – (exceto inciso I)	1,3
4 INCISOS – (exceto inciso I)	1,4
5 INCISOS – (exceto inciso I)	1,5
6 INCISOS – (exceto inciso I)	1,6
7 INCISOS – (exceto inciso I)	1,7
8 INCISOS – (exceto inciso I)	1,8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO VII

TABELA PARA APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 26, I DO DECRETO N. 2.181/1997

O multiplicador referente a reincidência (REI) será definido com base no número de processos com decisão irrecorrível que o Fornecedor possuir neste Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, nos moldes do artigo 27 do Decreto Federal n. 2.181/1997. Porém, quando o Fornecedor **for primário**, deverá ser utilizado o multiplicador número 1.

NÚMERO DE RECLAMAÇÕES	COEFICIENTE MUTIPLICADOR
1 – 10	1,1
11 – 21	1,2
22 – 32	1,3
33 – 43	1,4
44 – 54	1,5
55 – 65	1,6
66 – 76	1,7
77 – 87	1,8
Acima de 88	1,9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO VIII

Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor

GRUPO I – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES

01 – Todas as do artigo 6º, **exceto a constante no inciso I;**

02 – Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, entre outros dados relevantes (art. 31);

03 – Realizar as práticas abusivas previstas no artigo 39, incisos II, IX e XII:
II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
IX – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;
XII – deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;

04 – Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);

05 – Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);

06 – Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal de forma fácil e imediata (art. 36);

07 – Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20) **(somente vício);**

08 – Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30, 35, I, II e III e 48);

09 – Redigir contrato que regula a relação de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);

10 – Deixar de entregar ao consumidor comprovante da relação de consumo (contrato, nota fiscal, etc.) (art. 46);

11 – Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

12 – Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);

13 – Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único). **Ressalva-se que quando se tratar de produto potencialmente nocivo, a infração enquadrar-se-á como muito grave.**

14 – Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);

15 – Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);

16 – Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20) (vício de inadequação);

17 – Deixar de empregar componentes de reposição originais e adequados ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);

18 – Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);

19 – Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);

20 – Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);

21 – Recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do contrato de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível, e, após a conclusão, cópia do contrato (art. 54-G, II);

23 – Prática infrativa não enquadrada no Grupo II ou Grupo III.

GRUPO II – INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES

01 – Desrespeitar o direito básico do consumidor, relativo a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos (art. 6º, I);

02 – Realizar as práticas abusivas previstas no artigo 39, incisos I, III, V, VI, VII, X e XIII:
I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;
V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;
VII – repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;
X – elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços;
XIII – aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido;

03 – Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre composição, prazo de validade e origem (art. 31);

04 – deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações quando se tratar de produto potencialmente nocivo (art. 50, parágrafo único);

05 – colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);

06 – deixar as concessionárias ou permissionárias **de fornecer** serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);

07 – colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (arts. 18, § 6º, II, e 39, VIII);

08 – impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);

09 – deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);

10 – deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços de manter em seu poder para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);

11 – submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);

12 – deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º).

13 – inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);

14 – exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

15 – deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, § 2º);

16 – Deixar, no fornecimento de crédito e na venda a prazo, além das informações obrigatórias previstas no art. 52 do CDC e na legislação aplicável à matéria, o fornecedor ou o intermediário de informar o consumidor, prévia e adequadamente, no momento da oferta, sobre o custo efetivo total e a descrição dos elementos que o compõem; a taxa efetiva mensal de juros, bem como a taxa dos juros de mora e o total de encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento; o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser, no mínimo, de 2 (dois) dias; o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor e/ou o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito, nos termos do § 2º do art. 52 do CDC e da regulamentação em vigor (art. 54-B);

17 – Deixar o fornecedor ou o intermediário de na oferta de crédito, previamente à contratação, de informar e esclarecer adequadamente o consumidor, considerada sua idade, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, sobre todos os custos incidentes, observado o disposto nos arts. 52 e 54-B do CDC, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento; deixar de avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto no CDC e na legislação sobre proteção de dados; deixar de informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados cópia do contrato de crédito (art. 54-D).

18 – Realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compra realizada com cartão de crédito ou similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias contados da data de vencimento da fatura e/ou manter o valor na fatura seguinte e não assegurar ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa, impossibilitando o pagamento da parte não contestada (art. 54-G, I);

19 – Impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento, ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos. (art. 54-G, III);

20 – Recusar, **em se tratando de plano de saúde ou equivalente**, o cumprimento de obrigação contratualmente estipulada (arts. 6º, I e 35, I).

GRUPO III – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS

01 – ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31);

02 – expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º, I);

03 – deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor(art. 10, § 1º);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

04 – deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor;(art. 10, § 1º e 2º);

05 – deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12 e 14);

06 – colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor, quando se tratar de produtos potencialmente nocivos (arts. 18, § 6º, III, e 20);

07 – deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22); (quando a inadequação, ineficiência, a insegurança e a descontinuidade envolver risco à saúde e segurança do consumidor);

08 – expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º, II);

09 – colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);

10 – deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);

11 – Fazer ou promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37, §1º, §2º e §3º);

12 – Deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos; (artigos 6º, I e 8º);

13 – manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior ao cinco anos (art. 43, § 1º);

14 – inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (art. 43);

15 – inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);

16 – deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);

17 – deixar de retificar, quando exigido pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou de comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

18 – fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);

19 – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IV);

20 – indicar, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor (art. 54-C, II);

21 – ocultar ou dificultar, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, a compreensão sobre os ônus e os riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo (art. 54-C, III);

22 – assediar ou pressionar o consumidor, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, principalmente se se tratar de consumidor idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada ou se a contratação envolver prêmio (art. 54-C, IV);

23 – condicionar, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não, o atendimento de pretensões do consumidor ou o início de tratativas à renúncia ou à desistência de demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais (art. 54-C, V).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 5 7 0
De 13 de maio de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 4.711.258,69 (quatro milhões, setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.302 de 13 de maio de 2022, e o contido no Protocolo nº 10286/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 4.711.258,69 (quatro milhões, setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEFIN
05 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA - GEOCF
0028.0843.0000.0061 - Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.2.90.21.00 - 235 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 4.711.258,69
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R$ 4.711.258,69

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEFIN
05 - GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA - GEOCF
0028.0843.0000.0061 - Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
4.0.00.00.00 - Despesa de Capital
4.6.90.71.00 - 236 - Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 4.711.258,69
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total das Reduções R$ 4.711.258,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 9 5 7 1
De 13 de maio de 2022

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.397.108,47 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.303 de 13 de maio de 2022, e o contido no Protocolo nº 13001/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.397.108,47 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
004 - GERÊNCIA DE AUDITORIA
0010.0302.0035.2055 - Manter a Gerência de Serviços Especializados
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.72.39.00 - 916 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.397.108,47
Fonte de Recurso: 303 - Recursos Próprios

Total Suplementações R$ 1.397.108,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
006 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - GEABAS
0010.0301.0030.2118 - Manter a Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.34.00 - 526 - Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados R$ 1.397.108,47

Total da redução R$ 1.397.108,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 500/2022 - GAPRE

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal **Danielly Correa dos Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 102 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 6647/2022,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1° Conceder, a partir de 16 de maio de 2022, a servidora pública municipal **Danielly Correa dos Santos**, matrícula 1096672-0, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 501/2022 - GAPRE

Determina abertura de sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 11035/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 14959/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Determinar abertura de sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 11035/2022.

Art. 2° Designar, para compor a Comissão de Sindicância e apurar os fatos no prazo de trinta dias, os seguintes servidores:

Géssica Paula Vieira – **Presidente**
Josiane de Jesus Oliveira Prudente - Secretário
Paula Emanuela Felix da Silva - Membro

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 502/2022 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do Termo de Fomento 005/2022, firmado com a Associação dos Protetores dos Animais Independentes (P.A.I.S.), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 8304/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANA CLAUDIA MILANI MALAVAZI
CPF n° 072.348.659-00
RG n° 9.011.124-8

RAONI STEFANO DE LIMA CECI
CPF n° 079.577.926-77
RG n° 2.016.157.444-5

LEANDRO MAIA
CPF n° 079.691.177-08
RG n° 1.486.342

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do Termo de Fomento 005/2022, firmado com a Associação dos Protetores dos Animais Independentes (P.A.I.S.), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 503/2022 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato nº 47/2022 firmado com a empresa SLG Brinquedos Recreativos Eireli, referente ao Pregão Eletrônico n° 17/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 15016/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

Titulares

ANA KAFFA HAUAGGE RIBEIRO
CPF nº 695.635.009-20
RG nº 4.859.280-5

VIVIAN SENGER MACOWSKI
CPF n° 005.216.799-23
RG n° 7.694.342-7

MARIA NEUZA CALÇAVARA RAZERA
CPF nº 669.228.529-15
RG nº 4.358.980-6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Suplentes

MÁRCIA REGINA DE LIMA RINALDO
CPF nº 793.345.719-34
RG nº 3.578.956-1

MARINA DE FREITAS BARBOSA
CPF n° 495.054.679-15
RG n° 6.054.383-6

RAQUEL CRISTINA BEHREND CLARO
CPF n° 856.178.739-20
RG n° 6.023.060-9

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato nº 47/2022 firmado com a empresa SLG Brinquedos Recreativos Eireli, referente ao Pregão Eletrônico n° 17/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 504/2022 - GAPRE

Nomeia **Ariovaldo da Silva** habilitado em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 1714/2022, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 256/2022,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 16 de maio de 2022, **Ariovaldo da Silva** por ter sido habilitado no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de Coveiro, simbologia S-III-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 505/2022 - GAPRE

Estabelece concessão de férias aos servidores públicos municipais que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 15145/2022,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Estabelecer as concessões e os respectivos períodos dos gozos de férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 505/2022 – GAPRE

Descrição Funcionário	Lotação	Cargo	Início Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
ANGELO GUILHERME LIMA MACEDO DA ROCHA	FECAM	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2020	03/05/2022	11/05/2022
			02/05/2021	12/05/2022	18/05/2022
DEBORA SOARES DOS SANTOS	FUNDACAM	ESCRITURÁRIO	24/05/2021	24/05/2022	22/06/2022
ESTER MUNHOZ	GEADM	AUXILIAR DE SERV. GERIAS	28/03/2020	28/04/2022	08/05/2022
JANAINA SILVA LEMES	SESAU	ASSISTENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	02/05/2020	16/05/2022	26/05/2022
MARIA INES ALVES MORAES	GEADM	TELEFONISTA	01/04/2020	02/05/2022	16/05/2022
MARIA JOSE DE FREITAS	SESAU	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	01/02/2021	16/05/2022	30/05/2022
MARILENE GASPARI VIANA	SEIMOB	AJUDANTE GERAL	27/10/2019	16/05/2022	21/05/2022
			27/10/2020	22/05/2022	31/05/2022
MARLENE OTERIO DACOL	SESAU	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	21/02/2020	09/05/2022	29/05/2022
NELSON DE LIMA	SECED	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	12/09/2020	09/05/2022	19/05/2022
PRISCILA DUARTE MOREIRA	SESAU	PSICOLOGO	01/06/2020	09/05/2022	20/05/2022
RAFAEL RUBENS DE BARROS	SESAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/09/2019	02/05/2022	22/05/2022
RODRIGO THOME LUCENA	SEADM	TECNICO EM INFORMATICA	02/05/2020	10/05/2022	28/05/2022
ROSILIANA DE ANDRADE ARANHA NUNES	SESAU	FISIOTERAPEUTA	13/04/2021	17/05/2022	05/06/2022
VANESSA NESI DOS REIS	SESAU	FARMACEUTICO	18/09/2019	06/05/2022	15/05/2022
			18/09/2020	16/05/2022	04/06/2022
VIVIAN KELLY LOPES	FUNDACAM	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/02/2021	30/05/2022	10/06/2022

AVISO DE PENALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Considerando a decisão proferida em 01/12/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 083/2021 do Pregão nº. 019/2021, o município de Campo Mourão (PR) torna pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da decisão, em desfavor da empresa A. D. VAZ & CIA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n° 07.247.171/0001-69, , com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002; item 15.1, "e" do Edital, fls. 82; artigo 78, inciso II combinado com o artigo 79, inciso II, §2º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como Cláusula 11ª da Ata e Registro de Preços nº. 039/2021.

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26 inciso I e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 168/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para a aquisição emergencial de materiais necessários para o controle e combate do mosquito Aedes Aegypti (dengue) no município, que será utilizado pela Vigilância Sanitária. Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 267/2022, através da empresa **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915 (CNPJ: 29.678.766/0001-01),** no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Campo Mourão,13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2022

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26 inciso I e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 170/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de medicamentos fracassados no Pregão Eletrônico 015/2022, destinados ao tratamento de pacientes atendidos pela Farmácia Especial do município. Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 272/2022, através da empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA (CNPJ: 82.873.068/0007-35),** no valor total de R$ 29.820,46 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Campo Mourão,13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2022

Com base no art. 24, inciso VIII e art. 26 inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 124/2022 – GELIC - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços com máquinas e equipamentos, incluindo despesas de combustíveis, operador, alimentação, manutenção, encargos trabalhistas e demais despesas, isso para execução de serviços e manutenção, adequação e cascalhamento de estradas rurais em todo o município. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, requisição de compras n° 188/2022, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ: 75.871.228/0001-56),** no valor total de R$ 1.596.375,20 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 018/2022

Com base no art. 25 inciso I, c/c art. 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 048/2022 - GELIC, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de empresa para o fornecimento de vale transporte municipal para os programas e treinamentos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, através da empresa **MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ: 78.388.402/0001-00)**, conforme requisição de compra nº 085/2022, no valor total de R$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 019/2022

Com base no art. 25 inciso I, c/c art. 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 125/2022 - GELIC, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para aquisição de vale transportes destinados aos usuários da política assistencial atendidos pelo do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, através da empresa **MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ: 78.388.402/0001-00)**, conforme requisição de compra nº 205/2022, no valor total de R$ 15.392,00 (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais).

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2022

Com base no art. 25 inciso I, c/c art. 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 159/2022 - GELIC, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para aquisição de serviços de manutenção visando o conserto de ventilador pulmonar mecânico da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, através da empresa **WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (CNPJ: 08.344.903/0001-00)**, conforme requisição de compra nº 239/2022, no valor total de R$ 4.949,73 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 021/2022

Com base no art. 25 inciso II, c/c art. 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados nos processos administrativos protocolados sob o nº 162/2022 - GELIC, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de instrutor para fanfarras. Secretaria Municipal da Educação - SECED, através do **SR. ADAILTON GOMES SIQUEIRA (CPF: 074.591.809-39)**, conforme requisição de compra nº 261/2022, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais,).

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 14099/2022, e

Considerando a necessidade de substituição das estagiárias Adriana Martins Castanho Proença; Graziele Rodrigues Carneiro e Damaris Durski de Moraes do curso de Psicologia, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio n° 02/2021**, relacionados:

Curso – Psicologia

Class.	Nome
17º	Mariana Gabriela Silva dos Santos
1º FINAL DE LISTA	Gabriella Correa Trage Fischer

II - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio n° 03/2021**, relacionado:

Curso – Psicologia

Class.	Nome
1º	Rafaela de Souza Dias

III -Os candidatos convocados deverão comparecer na GEREH para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **18/05/2022**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 6166/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 294/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não compareceram ou não puderam assumir;

Considerando que em contato com os candidatos Classificados entre 128º e 147º lugar, houve candidatos que não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir;

Considerando que ainda faltam 16 vagas para fechar o quadro da equipe de apoio com necessidade urgente da Secretaria Municipal da Educação, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
128°	Roseli Aparecida Kucharek dos Santos	10
129°	Silmara Kondazeski	10
130°	Carmelia Aparecida de Oliveira Santana	10
131°	Sandra Mara dos Santos	10
132°	Elenice Aparecida Frutuoso dos Santos	10
133°	Luzia Cardozo de Paula	10
134°	Renilda Cabral	10
135°	Suely Gomes da Silva	10

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

136°	Marta Simplicio da Silva	10
137°	Luciene Bispo de Deus	10
138°	Silvana de Souza Carraro	10
139°	Maristela Ferreira dos Santos	10
140°	Maria Rosa Ferraz de Souza	10
141°	Janice Simone Ribeiro	10
142°	Márcia Garaluz	10
143°	Daniele Patricia Di Sá de Andrade	10
144°	Josilene Barbosa do Nascimento	10
145°	Marcelina Ferreira	10
146°	Enisvafo Dias da Silval	10
147°	Maria Aparecida da Silva	10
148°	Maria Roseane de Freitas Santos	10
149°	Fabrício Sander da Costa	10
150°	Angela Aparecida da Silva Prado	10
151°	Geisemara Gomes de Oliveira	10
152°	Rosemeiry Aparecida Soares	10
153°	Lucineia da Conceição	10
154°	Rosangela de Castro de Lima	10
155°	Débora Cristina Alves de Souza Lima	10
156°	Áurea Oliveira dos Santos	10
157°	Izabela Nair Ferreira dos Santos	10
158°	Marcelo Santos da Silva	10
159°	Gisele Belline Brugner	10
160°	Elizete Nunes da Luz	10
161°	Wilma Moreira	10
162°	Vania Freitas dos Santos	10
163°	Regina dos Santos	10
164°	Adriana de Oliveira	10
165°	Rosilene	10
166°	Patrícia de Lima Maceu	10
167°	Patricia de Jesus Brito	10
168°	Janaina Rodrigues	10
169°	Maristela dos Santos	10
170°	Viviane Greice Almeida	10
171°	Luiz Ferreira dos Santos Filho	10
172°	Cristina Aparecida da Silva	10
173º	Josefa Aparecida do Amaral Roseira	10
174º	Rosana Mendes	10
175º	Patricia Renata Canola	10

II - Os candidatos convocados que não compareceram na reunião realizada dia 11/05/2022, previamente comunicados via email e WhatsApp precisam comparecer na Prefeitura Municipal de Campo Mourão no **dia 16/05/2022 as 08:30h** no miniauditório com escolaridade e tempo de serviço informados na inscrição, para participar de uma reunião para liberação de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4233/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 290/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
176º	Lorelai Carriel Damaceno da Silva	10,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10189/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 278/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Engenheiro Civil

Classif.	Nome	Media
02º	Marcio de Lima Amorim	43

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 301/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 3239/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 283/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir;

Considerando que o candidato classificado em 17º não pode assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionados:

Cargo – Motorista II

Classif.	Nome	Média
17º	Luide José do Nascimento	28,00
18º	Luiz Carlos Machado	24,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 302/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9187/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 285/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Técnico em Informática

Classif.	Nome	Média
04º	Jefferson da Conceição	10,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 303/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4452/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 284/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020** relacionado:

Cargo – Fiscal Municipal

Classif.	Candidato	Média
60º	Douglas dos Santos Almeida	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 304/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13701/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 281/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

Cargo – Vigia

Classif.	Nome	Media
53º	Estefany Eloiza Barbosa Moura	20,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 305/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 155/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 286/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
52º	Thais Mariana Tardivo	30,00

Cargo – Ajudante Geral

Classif.	Nome	Média
88º	Ana Maria Vieira de Carvalho	05,00

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
177º	Liliane dos Santos Dias	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 6873/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 287/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Ajudante Geral

Classif.	Nome	Média
89º	Nevile Cardoso dos Santos	05,00

Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Média
178º	Liliane dos Santos Dias	10,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 307/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 1714/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 289/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, desistiram da vaga;

Considerando que dos candidatos na relação de classificados houve os que solicitaram final de lista e os que não tiveram interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Ajudante Geral

Classif.	Nome	Média
90º	Rosenilda Aparecida de Abreu da Silva	05,00
91º	Vera Lucia Alves dos Santos	05,00
92º	Marineusa Lopes	05,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 308/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13230/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 296/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
53º	Bruna de Cassia Almeida	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 309/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12284/2022, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 277/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não teve interesse na vaga ou não pôde assumir;

Considerando que o candidato classificado em 15º lugar, não tem interesse na vaga, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Recepcionista de Unidade de Saúde

Classif.	Nome	Média
15º	Ieda Beatriz Rubinich	36,00
16º	Maria Aparecida Ribas Barboza	36,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 310/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2945/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 275/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionados:

Cargo – Recepcionista de Unidade de Saúde

Classif.	Nome	Média
17º	Thatiana Santos Trevisan	36,00
18º	Lucas Vinicius Wolf Ferraz	34,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 311/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 2947/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 288/2022, através do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não compareceu ou não pôde assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
13º	Suellen Gomes Santos Fantin	87,50

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, entre **os dias 16 e 18 de maio de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 312/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 1.085/97, com alterações posteriores, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12245/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 276/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médico, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, relacionado:

Cargo – Assistente de Vigilância Sanitária

Classif.	Nome	Média
06º	Amanda Beluque	87,50

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, entre **os dias 16 e 18 de maio de 2022**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 313/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12683/2022, e

Considerando que candidatos convocados através dos Editais nº 272 e 273/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Media
78º	Karoline Vidal Sobrinho	20,00
79º	Yngrid de Fatima Floreczak dos Santos	20,00

II - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Media
03º	Marcia de Melo Guidetti	58,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

III - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 314/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 138/2022, e

Considerando que candidatos convocados através dos Editais nº 271 e 274/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Media
80º	Patricia Alves dos Santos	20,00

II - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Media
04º	Alessandra Regina de Freitas	56,00

III - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 315/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 1850/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 270/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não tiveram interesse na vaga ou não puderam assumir, resolve,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classif.	Nome	Media
81º	Jaqueline da Silva Dourado	20,00
82º	Jessica Adriele da Silva Vilar Siqueira	20,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, impreterivelmente **no dia 16 de maio de 2022**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 316/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 6167/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 293/2022 do Órgão Oficial n° 2781 do dia 06/05/2022, não compareceram ou não puderam assumir;

Considerando que em contato com os candidatos classificados entre 84º e 93º lugar, houve candidatos que não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir;

Considerando que ainda faltam 04 vagas para fechar o quadro da equipe de apoio com necessidade urgente da Secretaria Municipal da Educação, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionados:

Cargo – Cozinheiro

Classif.	Nome	Média
84°	Claudete Garaluz Kondarzewski	05,00
85°	Maria Aparecida dos Reis da Costa	05,00
86°	Rosinete Santiago	05,00
87°	Márcia Coutinho	05,00
88°	Sueli dos Santos	05,00
89°	Maria Meires Barra	05,00
90°	Telma Leopoldino	05,00
91°	Eronice Barros de Moura	05,00
92°	Marcia dos Santos Soares	05,00
93°	Eliane Vedovati	05,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

94°	Viviane Greice Almeida	05,00
95°	Tayara Cristina Ferreira	05,00
96°	Elaine Cristina Alves	05,00
97°	Daiani Rosseti	05,00
98°	Larissa Cristina Betin	05,00
99°	Anny Kelly de Lara	05,00
100°	Samira Cidral Flavio	05,00

II - Os candidatos convocados que não compareceram na reunião realizada dia 11/05/2022, previamente comunicados via email e WhatsApp precisam comparecer na Prefeitura Municipal de Campo Mourão no **dia 16/05/2022 as 08:30h** no miniauditório com escolaridade e tempo de serviço informados na inscrição, para participar de uma reunião para liberação de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 317/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9422/2022, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 244/2022 do Órgão Oficial n° 2776 do dia 20/04/2022, não tiveram interesse ou não puderam assumir;

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020** relacionados:

Cargo – Professor de Educação Infantil

Classif.	Nome	Média
97°	Edna Marins Novais Rodrigues	10,00
98°	Andrea Patrícia dos Santos Pereira	10,00
99°	Maria Lucia Czornobai dos Santos	10,00
100°	Fatima Aparecida Alves	10,00
101°	Edith Pereira	10,00
102°	Sueli Rosangela de Lima de Almeida	10,00
103°	Solange Simão de Souza	10,00
104°	Ana Paula Pereira	10,00
105°	Lucimar da Silva	10,00
106°	Delma Cordeiro da Silva	10,00
107°	Izabel da Cruz Vargas	10,00
108°	Karla Samara da Silva Nascimento	10,00
109°	Sandra Medeiro dos Santos	10,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

II - Os candidatos que participaram da reunião no dia 11/05/2022, previamente entrado em contato via email e WhatsApp já retiraram relação de documentos e exames para providenciar e entregar na data já estabelecida de 18/05/2022.

III - Para o candidato que não compareceu na reunião do dia 11/05/2022, deverá comparecer no **dia 16/05/2022** para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software de gestão, envolvendo a locação, implantação, treinamento, conversão de dados da base atual disponibilizada pelo município, suporte técnico e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e à gestão das atividades da saúde no município, objetivando a melhoria na prestação de serviços públicos"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 26 de maio de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 26 de maio de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARRINHOS METÁLICOS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS COLETORES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 26 de maio de maio de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 26 de maio de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO LETIVO DE 2022 E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 15h59m do dia 26 de maio de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16h00m do dia 26 de maio de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CILINDROS, TINTAS E AFINS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59m do dia 27 de maio de 2022.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00m do dia 27 de maio de 2022.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.atende.net, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 2050/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES; SAÚDE - REC. VINCULADAS; SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.; BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; TAXAS-EXERC. PODER DE POLÍCIA; BLOCO I - PSB; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FUNREBOM EX CORR; GERÊNCIA DE TRÂNSITO; FUNDEB 30% - EX. CORRENTE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVIAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE/CUSTEIO; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVIAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foram adjudicados os lotes **010, 042, 052, 059, 060, 087, 091, 092, 095, 103, 105, 106, 111** e **112** do anexo I do edital a empresa **FERREIRA & SOUZA LTDA** (CNPJ:40.968.699/0001-00), com proposta no valor total de **R$ 123.667,70** (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); lotes **003, 006, 007, 033, 035, 041, 051, 079, 080, 099, 117** e **151** do anexo I do edital a empresa **MAX CESTAS.COM LTDA** (CNPJ:41.651.458/0001-98), com proposta no valor total de **R$ 269.384,00** (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais); lotes **002, 017, 018, 022, 023, 024, 031, 032, 034, 039, 040, 043, 061, 062, 089, 090, 093, 094, 097, 098, 102, 104, 110, 114, 118, 119, 120, 129, 132, 136, 141, 146, 154, 156, 161** e **162** do anexo I do edital a empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ:33.269.743/0001-10), com proposta no valor total de **R$ 219.489,80** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); lotes **036, 064, 066, 076, 128, 137, 138, 142** e **157** do anexo I do edital a empresa **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI** (CNPJ:25.325.301/0001-16), com proposta no valor total de **R$ 36.255,95** (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); lotes **044, 045, 049, 050, 063, 065, 075, 077, 083, 115, 124, 127, 134** e **150** do anexo I do edital a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA** (CNPJ:17.855.864/0001-98), com proposta no valor total de **R$ 39.886,75** (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); lotes **147, 148** e **149** do anexo I do edital a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ:32.708.161/0001-20), com proposta no valor total de **R$ 11.334,14** (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos); lotes **001, 004, 008, 009, 012, 038, 053, 081, 085, 086, 109, 113, 122** e **145** do anexo I do edital a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA** (CNPJ:36.046.750/0001-41), com proposta no valor total de **R$ 165.906,33** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos); lotes **005** e **143** do anexo I do edital a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ:32.635.445/0001-34), com proposta no valor total de **R$ 11.407,60** (onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos); lote **116** do anexo I do edital a empresa **TIE TAPETES EIRELI** (CNPJ:10.261.012/0001-23), com proposta no valor total de **R$ 23.100,00** (vinte e três mil e cem reais); lotes **021, 057, 067, 072** e **108** do anexo I do edital a empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME** (CNPJ:16.826.856/0001-50), com proposta no valor total de **R$ 125.570,65** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); lote **101** do anexo I do edital a empresa **DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ:22.244.564/0001-02), com proposta no valor total de **R$ 37.734,00** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais); lotes **054, 055** e **078** do anexo I do edital a empresa **ZOOM COMERCIAL EIRELI** (CNPJ:39.518.890/0001-63), com proposta no valor total de **R$**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

4.605,50 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos); lotes **011, 068, 069, 070** e **071** do anexo I do edital a empresa **RP COMERCIAL LTDA** (CNPJ:20.604.417/0001-70), com proposta no valor total de **R$ 19.000,50** (dezenove mil reais e cinquenta centavos); lote **058** do anexo I do edital a empresa **LPK LTDA** (CNPJ:00.535.560/0001-40), com proposta no valor total de **R$ 2.487,60** (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); lote **056** do anexo I do edital a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (CNPJ:40.223.106/0001-79), com proposta no valor total de **R$ 1.836,00** (um mil, oitocentos e trinta e seis reais); lote **046** do anexo I do edital a empresa **MULTIUTILIDADE LIMA & LIMA LTDA** (CNPJ:10.753.349/0001-58), com proposta no valor total de **R$ 1.599,75** (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); os lotes **013, 014, 015, 016, 019, 020, 025, 026, 028, 029, 030, 037, 047, 048, 073, 074, 082, 084, 088, 096, 107, 123, 130, 133, 135, 139, 140, 144, 155** e **160** foram declarados **FRACASSADO,** os lotes **125** e **126** foram declarados **DESERTO** e o lote **100** foi declarado **CANCELADO,** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 12 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.075/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 5554/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE ISCA DE FORMIGA - CONFORME REQUISITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA. RECURSOS: LIVRES; ROYALTIES E OUTRAS COMP F.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foi adjudicado o item **001** do anexo I do edital a empresa **MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI** (CNPJ:11.258.338/0001-64), com proposta no valor total de **R$ 8.600,00** (oito mil reais), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 12 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.057/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 6171/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM VIRGÍLIO DE PAULI. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: 10% SOBRE TRANSFER. CONST.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro informa, foi adjudicado o item **001** do anexo I do edital a empresa **ELEGANCE HOME CENTER LTDA** (CNPJ: 40.979.760/0001-07), com proposta no valor total de **R$ 29.432,95** (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 12 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 6691/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM ACÚSTICO (EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO) PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM VIRGÍLIO DE PAULI. JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que o certame em epígrafe foi declarado **DESERTO,** ante a ausência de interessados.

Campo Mourão, 12 maio de 2022**.**

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 2050/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES; SAÚDE - REC. VINCULADAS; SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.; BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; TAXAS-EXERC. PODER DE POLÍCIA; BLOCO I - PSB; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; FUNREBOM EX CORR; GERÊNCIA DE TRÂNSITO; FUNDEB 30% - EX. CORRENTE; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVIAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE/CUSTEIO; EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVIAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SAÚDE.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.009/2022, do tipo menor preço por item, com adjudicação feita pelo Pregoeiro às empresas: **FERREIRA & SOUZA LTDA** (CNPJ:40.968.699/0001-00); **MAX CESTAS.COM LTDA** (CNPJ:41.651.458/0001-98); **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ:33.269.743/0001-10); **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI** (CNPJ:25.325.301/0001-16); **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA** (CNPJ:17.855.864/0001-98); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ:32.708.161/0001-20); **F G DE OLIVEIRA LTDA** (CNPJ:36.046.750/0001-41); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ:32.635.445/0001-34); **TIE TAPETES EIRELI** (CNPJ:10.261.012/0001-23); **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME** (CNPJ:16.826.856/0001-50); **DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** (CNPJ:22.244.564/0001-02); **ZOOM COMERCIAL EIRELI** (CNPJ:39.518.890/0001-63); **RP COMERCIAL LTDA** (CNPJ:20.604.417/0001-70); **LPK LTDA** (CNPJ:00.535.560/0001-40); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** (CNPJ:40.223.106/0001-79); **MULTIUTILIDADE LIMA & LIMA LTDA** (CNPJ:10.753.349/0001-58)**,** segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 8312/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS E TELHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES; SAÚDE - REC. VINCULADAS; SALÁRIO EDUCAÇÃO - EX. COR.; TAXAS-EXERC. PODER DE POLÍCIA; BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; BLOCO I - PSB.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.023/2022, do tipo menor preço por lote, com adjudicação feita pelo Pregoeiro à empresa: **R JOAQUINA EIRELI** (CNPJ:01.009.479/0001-90), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 06 de maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.075/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 5554/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE ISCA DE FORMIGA - CONFORME REQUISITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA. RECURSOS: LIVRES; ROYALTIES E OUTRAS COMP F.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.026/2022, do tipo menor preço por lote, com adjudicação feita pelo Pregoeiro à empresa: **MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES EIRELI,** segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N.057/2022 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL: N. 6171/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM VIRGÍLIO DE PAULI. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: 10% SOBRE TRANSFER. CONST.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.032/2022, do tipo menor preço por lote, com adjudicação feita pelo Pregoeiro à empresa: **ELEGANCE HOME CENTER LTDA** (CNPJ: 40.979.760/0001-07), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 12 maio de 2022.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º 8666/1993, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às **09h00 do dia 31 de maio de 2022, Tomada de Preços n.º 007/2022**, **do tipo menor preço global**, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CMEI VERA LÚCIA COLLODEL SILVEIRA KARAM,** conforme especificações do anexo I do edital.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no site https://campomourao.atende.net a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407 – Centro - Tel. (44) 3518-1178, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min.

Campo Mourão, 13 de maio de 2022.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ADITIVO 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 197/2021-DESUP), HOMOLOGADO EM 19/05/2021, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO**, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício Sr. **TAUILLO TEZELLI** conforme o permissivo do artigo 58, § 2º e 65, II, "d" da Lei 8.666/93, resolve em comum acordo com a contratante, reajustar o valor registrado para o **item 001** conforme descritivo abaixo:

6196233 – CIAPTERO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 01.466.091/0004-60)

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Registrado (Termo nº 002)	Valor Reajustado
001	DIESEL S-500	LITRO	CIAPETRO	R$ 4,73	R$ 6,07

Este termo de aditamento terá vigência a partir da data de **31/03/2022**.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO – CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2022-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e Marchesini Serviços de Engenharia e Projetos Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no município de campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.2091.333.903.905.000.000-741
15.002.2091.333.903.905.000.009-742
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será o mesmo para a sua execução, acrescido de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº53/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Santos & Mata Ltda.
OBJETO: Fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros alimentícios industrializados prontos, com bebidas (lanches), descrito no item 003, para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
VALOR TOTAL: R$ 41.711,59 (Quarenta e um mil, setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.2082.333.903.941.000.000-286
08.003.2083.333.903.941.000.000-310
09.001.2101.333.903.941.000.000-333
09.002.2102.333.903.941.000.000-343
10.002.2112.333.903.941.000.000-378
12.002.2142.333.903.941.000.494-479
12.002.2142.333.903.941.000.510-480
12.005.2150.333.903.941.333.494-580
15.004.2195.333.903.941.000.000-750
15.004.2195.333.903.941.000.934-751
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13 maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 005/2022 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 4/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Rede Guapo de Postos de Combustível ltda.
OBJETO: Transferência total do valor disponível no item 001 (etanol) para o item 002 (diesel s-10), nos termos do art.65, inc. I "a" da lei nº.8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa EMPREITEIRA OLIBONI LTDA, estabelecida na Rua José Josué Eduardo, 255, na cidade de Salto do Lontra-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.294.606/0001-73, referentes a execução de laudos técnicos e ensaios tecnológicos dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ e pavimentação asfáltica tipo TST, nas vias públicas do Município de Campo Mourão/Pr., objeto dos Contratos nº 049/2022 e 050/2022, firmados com o Município de Campo Mourão/Pr., conforme especificações e quantitativos de ensaios discriminados nas Comunicações Internas nº 017/2022 e 018/2022.
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Parcelado de acordo com a apresentação dos laudos e ensaios tecnológicos, conforme execução dos serviços.

Campo Mourão, 11 de Maio de 2.022

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ricardo Widerski - **Presidente da C.P.L.**

ADITIVO Nº 003/2022

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021, HOMOLOGADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **D. TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – C.N.P.J. 13.250.701/0001-20.**

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI,** conforme o permissivo do Artigo 58, § 2º e 65, II "d" da Lei nº

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

8.666/93, bem como o Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e nos termos do parecer exarado pela Diretoria Jurídica da CODUSA resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item **01, c**onforme descritivo abaixo:

Fornecedor: D.TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. REAJUSTADO
01	SC.	CIMENTO PORTLAND CP II- Z	37,68	40,48

Este termo de aditamento terá vigência á partir da data de 02/Maio/2022.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 05 de Maio de 2.022

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO - **CONTRATANTE**
Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

ADITIVO Nº 005/2022

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021, HOMOLOGADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2021, ENTRE A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** E A EMPRESA **CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – C.N.P.J. 06.218.782/0001-16.**

Pelo presente instrumento, a **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI,** conforme o permissivo do Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, resolve conceder o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens **01, 02 e 03** conforme descritivo abaixo:

Fornecedor: CASA DO ASFALTO – DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

ÍTEM	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT. ANTERIOR	PREÇO UNIT. ATUALIZADO
01	TON	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30	7.470,11	7.188,69
02	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA PRIME - EAI	4.450,48	4.317,68
03	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RC 1-C-E	5.040,67	4.857,68

Este termo de aditamento terá vigência á partir da data de 02/Maio/2022.

Inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo Unilateral é assinado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão, 11 de Maio de 2.022

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO - **CONTRATANTE**
Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 018/2022 – FUNDACAM

Determina abertura de Sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob nº 6536/2021.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 5853 de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 14957/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob nº 6536/2021.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Sindicância e apurar os fatos no prazo de trinta (30) dias, os seguintes servidores:

Ângelo Guilherme Lima Macedo da Rocha– **Presidente**
Vivian Senger Macowski- Secretária
Paulo Cezar Eugenio de Oliveira- Membro

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 13 de maio de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 36/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 73/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de cabos, fitas, plugues, refletores, relês, soquetes e baterias, para a empresa J. Smak Melo -Iluminação Me, no valor total de R$ 4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais).

Campo Mourão, 11 de maio de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 37/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 74/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de disjuntores, lâmpadas e plafons, para a empresa Nacional Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R$ 303,90 (trezentos e três reais e noventa centavos).

Campo Mourão, 11 de maio de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 75/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para aquisição de cabos, caixas com tomadas, globos antivandalismo, lâmpadas, refletores e plugues, para a empresa Eletroluz Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R$ 4.711,02 (quatro mil setecentos e onze reais e dois centavos).

Campo Mourão, 11 de maio de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 39/2022

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o n.º 78/2022 – Fundacam, fica ratificada a Dispensa de Licitação para manutenção das instalações elétricas dos prédios da Fundacam, para a empresa Antonio Marcos da Silva 02802110900, no valor total de R$ 4.468,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Campo Mourão, 11 de maio de 2022.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA THOMAS EDISON DE ANDRADE VIEIRA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO.

Empresa vencedora no valor total: R$ 13.505,00 (treze mil e quinhentos e cinco reais): **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME** (17.789.664/0001-84) com os lotes: 1, 2, 8, 10, 11, 12, 14, 15 e 16. Itens desertos: 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 13.

Rodrigo dos Santos Ferreira **– Pregoeiro - Portaria n.º 019/2021 - Fundacam**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

O **Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão **nº 007/2022** e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo **"menor preço"**, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA THOMAS EDISON DE ANDRADE VIEIRA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, que teve como vencedor para a empresa **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME** (17.789.664/0001-84) com os lotes: 1, 2, 8, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 13.505,00 (treze mil e quinhentos e cinco reais).

Publique-se.

Campo Mourão, 12 de maio de 2022

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – ID: 71

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.052.312/0001-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
6	16	UND	118,00	1.888,00	BANNER EM LONA TAMANHO 2,50MMX1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDINHA - 07 ARTES DIFERENTES
7	2	UND	179,90	359,80	BANNER 2,30X1,65M COM ILHOS NOS QUATRO LADOS COM DISTANCIA DE 25CM CADA UM - 02 ARTES DIFERENTES

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.247,80 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – ID: 72

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

I. A. JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.556.059/0001-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
5	49	UND	47,87	2.345,63	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,20MX0,90, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDINHA - 34 ARTES DIFERENTES

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.345,63 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – ID: 73

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a empresa abaixo relacionada.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E USO GERAL INTERNO PARA ATENDER OS SETORES E EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022-FUNDACAM**, que integram este instrumento:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

AYER FELIPE DE FARIA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.183.741/0001-25, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens da Licitação					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Descrição**
1	25.970	UND	0,09	2.337,30	CONVITE FORMATO 4X0, TAMANHO 9X5CM, EM PAPEL COUCHE 250 - 56 ARTES DIFERENTES

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 2.337,30 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa, RENATO FERNANDO CALONEGO- EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.949.819/0001-08, no valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para a serviço de instalação de anti- vírus nos computadores da PREVISCAM– Recursos do Tesouro, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e considerando os pareceres exarados e os documentos que instruem o processo aadministrativo de licitação protocolado sob o **nº 11/2022.**

Campo Mourão – PR, 12 de maio de 2022.

Silvane Bottega - **Superintendente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 75 – 11 de maio de 2022.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 108, II, da Lei Municipal nº 1.085/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à Servidora **Márcia Aparecida Pereira** no período de cinco dias úteis, de 06/05/2022 a 12/05/2022, tendo em vista o falecimento de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir Soares - **Presidente**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **1ª Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **2º Vice-Presidente**
Sidney Ronaldo Ribeiro - **1º Secretário**
Antônio Machado da Silva - **2º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2022.

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Contratada: PAULO CESAR PEREIRA CHAVEIRO.
Objeto: Contratação de serviço de chaveiro para uso do Poder Legislativo, conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais).
Vigência: de 04 de maio de 2022 até 04 de maio de 2023.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE A PRESTAÇÃO DE CONTA E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO APRESENTADO **PELA ENTIDADE ABAIXO RELACIONADA FOI APRECIADO CONCLUSIVAMENTE PELA REFERIDA COMISSÃO, RECEBEU PARECER FAVORÁVEL E FOI REFERENDADO PELO PLENÁRIO NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2022.**

Prot. Nº 527/2022 – PAIS Associação dos Protetores de Animais Independentes – Relatório de Atividades e Prestação de contas do ano de 2021.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Sidney Ronaldo Ribeiro - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Carlos Alberto Facco
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Sérgio Henrique dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Luiz Antônio Sminka
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Marcelo de Oliveira Lima
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
1ª Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
2º Vice-Presidente

Sidney Ronaldo Ribeiro
1º Secretário

Antônio Machado da Silva
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Márcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidney Ronaldo Ribeiro- **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antonio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Amilton Gomes de Souza

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo César Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2022 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.